

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Nova Esperança do Piriá, 14 de Setembro 2021

ASSUNTO: *punição de torcedor por ato de agressão no campeonato municipal de futsal-2021.*

A Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer no uso de suas atribuições legais, vêm através do presente, para expor e comunicar a todos sobre a decisão da MESA ORGANIZADORA do Campeonato municipal de Futsal-2021. Em reunião realizada dia 13/09/2021 na Secretaria Municipal de Esportes para avaliação do incidente acontecido durante a realização do Jogo das quartas de finais no dia 11 de setembro-2021 pelo Campeonato Municipal de Futsal-2021 na cidade de Nova Esperança do Piriá:

Fato 1: Desavença e Agressão na partida entre INTER F.C X PRÓ-ÁLCOOL cometido pelo torcedor identificado como: **HANDERSON RAFAEL BRAGA RODRIGUES** (VULGO: CAMARÃO). Vale lembra que o mesmo é reincidente e estaria cumprindo punição.

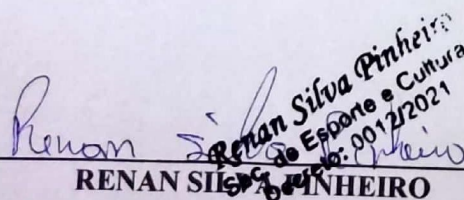
Fato 2: o torcedor conhecido por (camarão) praticou ato de agressão na partida entre INTER F.C X PRÓ-ÁLCOOL, arremessando um objeto no Jogador GEIBSON DOUGLAS SOARES SOUZA do time da INTER F.C

Fato 3: A MESA ORGANIZADORA do Campeonato Municipal de Futsal de Nova Esperança do Piriá, avaliou o comportamento inadequado e antidesportivo do torcedor do time do PRÓ-ÁLCOOL, estando ele infringindo o código disciplinar do regulamento vigente, IDENTIFICADO no **ART. 19º** do **CAPÍTULO VI** que Diz: *“Se houver exibição de armas de fogo ou de qualquer outro tipo, invasão de quadra pelos dirigentes, atletas e outros, agressão física e moral aos árbitros, representantes e diretores da MESA ORGANIZADORA, dirigentes e atletas adversários, todos e qualquer ato de indisciplina dentro de quadra que venha denegrir a imagem do esporte, dependendo da gravidade da infração serão eliminados do Campeonato e conseqüentemente poderão levar um ano ou mais de suspensão por ato de indisciplina”*. O **ART. 34º** diz ainda que: *“ Os casos omissos neste regulamento serão respaldados e deliberados pela ORGANIZAÇÃO”*.

PENALIDADE: O torcedor citado acima por ser reincidente fica IMPEDIDO de freqüentar os espaços onde serão realizados Jogos Oficiais de futsal no período 08(oito) meses.

Esta suspensão começa a valer na data da sua publicação

Atenciosamente,


RENAN SILVA PINHEIRO

Sec. De esporte e cultura
DECRETO MUN. Nº0012/2021-GAB

Av. São Pedro, 752 Centro – Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618 – 000
CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05 Fone (91) 3817 - 1467